



DESPACHO N.º 21/2022

Mobilidade interna na categoria em diferente actividade

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade na categoria pode operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular na mesma actividade ou em diferente actividade para que detenha habilitação adequada;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2022 – 2ª Alteração, aprovado na 1.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 30/03/2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 23/03/2022, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais;

- Considerando a informação n.º DAGF/007/2022, de 25/05/2022, da Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças e do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, e o meu despacho emitido na mesma data que propõe a nomeação do trabalhador, José Narciso Penetra Quintas, para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada;

- Considerando, ainda, que o trabalhador, José Narciso Penetra Quintas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentor da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de tractorista, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, tendo o mesmo manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na categoria, noutra actividade, conforme informação do próprio aposta em 27/05/2022 na informação da Chefe da DAGF e do Chefe da DUA já referida;

- **Determino**, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna na categoria, com efeitos a **1 de Junho de 2022**, do assistente operacional, José Narciso Penetra Quintas, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, área de actividade de tractorista, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira/categoria de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, no sector de serviços urbanos, ambiente e gestão de espaços verdes da Divisão de Urbanismo e Ambiente;

2. Que o trabalhador mantenha a remuneração que já vem auferindo, nomeadamente, a 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 903,27 €, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;



3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º da referida lei;
4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, conforme documento anexo.
5. Determino ainda a publicação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 27 de Maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, _____

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal dashed line.